



EDITAL SCEL: 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4517/2021

CHAMAMENTO PARA A SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DIGITAIS

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PROJETOS CULTURAIS DIGITAIS DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DO SETOR DE ARTE E CULTURA DE GUARAREMA PARA A MOSTRA VIRTUAL ARTE VIVA

A **PREFEITURA DE GUARAREMA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER (SCEL)**, torna público o presente **Edital de Premiação**, visando a realização da **MOSTRA VIRTUAL ARTE VIVA**, cujo objetivo está na premiação de artistas e profissionais de ARTE e CULTURA do município pelo seu histórico cultural e artístico e que dependam de suas atividades culturais como fonte de renda.

INTRODUÇÃO

A **SCEL** buscando minimizar os impactos causados aos trabalhadores do setor cultural e criativo pela pandemia do Covid-19, se solidariza com as dificuldades enfrentadas e, devido a esse fato relevante, publica o presente edital que premiará com recursos públicos, o histórico cultural e artístico de artistas do município e, por meio das contrapartidas oferecidas pelo projetos premiados, será possível oferecer ampla programação cultural com conteúdo virtual inédito aos cidadãos.

FUNDAMENTO LEGAL

Este Chamamento Público será regido pela Lei Municipal nº 3420/2021, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos e demais legislações correlatas.

1. APRESENTAÇÃO:

1.1. A **MOSTRA ARTE VIVA** é uma mostra de trabalhos artísticos em plataforma virtual de artistas e profissionais da ARTE e CULTURA da cidade de Guararema-SP.

1.2. A programação da **MOSTRA ARTE VIVA** será realizada nos meses de **OUTUBRO DE 2021 A JANEIRO DE 2022**, podendo ser prorrogada e/ou estendida se comprovado o interesse público.

1.3. Para efeitos desse Edital, entende-se por:

- a. PRÊMIO:** Modalidade de repasse financeiro à proposta selecionada;
- b. PROPONENTE:** Pessoa física maior de 18 anos, residente na cidade de Guararema, que assume a responsabilidade legal junto à **SCEL** por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;
- c. PARTICIPANTES:** Participantes das contrapartidas oferecidas, residentes na cidade de Guararema; e
- d. PROJETO:** Formalização de proposta inscrita.

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1. Podem se inscrever profissionais de ARTE e CULTURA, maiores de 18 anos, residentes no município e com comprovação de atuação nas linguagens artísticas nos últimos 12 (doze) meses, impossibilitados de exercer suas funções, no todo ou em parte, e que estejam aptos para participar da Mostra.

2.2. As propostas deverão ser inscritas no período de **30 DE AGOSTO A 19 DE SETEMBRO DE 2021** por meio de formulário específico e preenchido integralmente.

2.3. Cada proponente poderá inscrever até 02 (dois) projetos, porém apenas um será contemplado.



PREFEITURA DE Guararema

- 2.4. A proposta não deve concentrar mais de 05 (cinco) profissionais, nem ter presença de público.
- 2.5. Proponentes e participantes que estejam recebendo auxílio emergencial poderão participar desse Edital.

3. DOS PROJETOS

3.1. Os projetos inscritos deverão apresentar as seguintes informações:

- a. Dados do(a) proponente: Cópia simples de comprovante de residência e documentos pessoais;
- b. Histórico do(a) artista e profissional de arte e cultura: Releases, currículos, fotos, links, portfólio e informações que comprovem a atuação artística a mais de 12 (doze) meses;
- c. Contrapartidas: O que, como e quando fará sua ação virtual de contrapartida;
- d. Nome, CPF e comprovante de endereço de todos os participantes da contrapartida; e
- e. Endereço online onde será divulgada a contrapartida (site, redes sociais, plataformas de streaming e outras).

3.2. As plataformas onde serão postadas as contrapartidas devem ser públicas, que permitam salvar arquivos possibilitando visualização posterior, tais como: Facebook, Youtube, blogs, Twitter, sites próprios e outros.

4. DAS CONTRAPARTIDAS

- 4.1. Todas as propostas devem oferecer 03 (três) contrapartidas inéditas, realizadas mensalmente por 03 (três) meses, não podendo ter sido exibidas anteriormente em qualquer meio de comunicação;
- 4.2. A contrapartida poderá ter a mais ampla diversidade de conteúdo, técnicas de produção e de performance, sem limite de tempo de duração de exibição.
- 4.3. Na execução das contrapartidas, os envolvidos devem seguir as recomendações de prevenção contra o novo coronavírus, como o uso de máscaras e o distanciamento social, sendo proibida a presença de público.
- 4.4. Poderá, se for de interesse público e vontade de ambas as partes, a oferta de contrapartidas presenciais em atividades, programas e projetos realizados pela **SCEL**.

5. DAS CATEGORIAS:

5.1. Este Edital contemplará Projetos inscritos nas seguintes Categorias:

Música	Apresentações de cantores(as), instrumentistas, DJs, oficinas, workshops, vídeo-aulas, seminários, palestras e congêneres
Artes Cênicas e Circo	Apresentações de teatro, circo, oficinas, workshops, vídeo-aulas, seminários, palestras e congêneres
Literatura	Ações como leituras e declamações de obras autorais dos(as) Proponentes e participantes, contação de história, oficinas, workshops, vídeo-aulas, seminários, palestras e congêneres
Artes Plásticas e Artesanato	Atividades com base em obras autorais, como por exemplo: pintura em diversas técnicas, artesanato, escultura, incluindo exposição digital com descrição de suas obras, oficinas, workshops, vídeo-aulas, seminários, palestras e congêneres Observação: Artesão devem apresentar carteirinha da Sutaco.
Dança	Apresentações, performances, oficinas, workshops, vídeo-aulas, seminários, palestras e outras manifestações
Audiovisual e Fotografia	Atividades com base em obras autorais dos(as) Proponentes e participantes, como por exemplo: exposição digital de fotografias com descrição de suas obras, videoclipes, exposições, curtas-metragens, vídeo-documentários, oficinas, workshops, vídeo-aulas, seminários, palestras e outras manifestações



Manifestações Populares, Folclore, Patrimônio Histórico e Cultural e afins	Projetos envolvendo atividades de pesquisa e conservação da memória, como por exemplo: exposição digital, entrevistas, vídeo-documentários, oficinas, workshops e outras manifestações
---	--

6. DO ENVIO DA PROJETO:

6.1. A inscrição do projeto pode ser em formato DIGITAL ou FÍSICO, seguindo as etapas a seguir:

I. FORMATO DIGITAL:

- a. Acessar o link www.guararema.sp.gov.br/1162/mostra+virtual/;
- b. Realizar o download do **Anexo I: Formulário para Proposta**, preencher todas informações, transformar o arquivo em .PDF e inserir assinatura digital;
- c. Anexar comprovantes do seu histórico de no mínimo de 12 (doze) meses de atividade artística na Categoria na qual inscreveu seu Projeto, através de documentação como prints de telas de redes sociais, material gráfico de eventos, fotos, matérias de imprensa, etc., desde que estejam legíveis e de fácil identificação o seu nome e a data do evento ou postagem;
- d. Anexar cópias simples do RG/CPF ou CNH e comprovante de residência do(a) Proponente e de todos os participantes indicados no Projeto;
- e. Todos os materiais do projeto devem ser compilados em um **ÚNICO** arquivo .PDF e enviado a **SCEL** por email: cultura@guararema.sp.gov.br.

II. FORMATO FÍSICO:

- a. Caso o proponente opte por imprimir todos os documentos e projeto, poderá entregar em envelope lacrado devidamente identificado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, na Praça Cel. Brasília Fonseca, 54, Centro, das 8h às 11h30 ou das 13h às 16h30.

6.2. Não serão aceitos outros modelos ou formatos de Projetos diferentes dos modelos desse Edital.

6.3. Caso haja mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) Proponente - CPF, será considerada somente a primeira inscrição efetuada ou a realizada de forma completa.

6.4. O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) Proponente.

6.5. A **SCEL** poderá solicitar comprovações das informações constantes nos currículos, tais como folhetos, publicações, certificados, declarações e/ou outros documentos pertinentes.

6.6. Os projetos entregues não finalizados ou incompletos serão desclassificados e não terão direito ao recurso.

6.7. Aquele(a) que encontrar dificuldades na inscrição do seu Projeto poderá solicitar apoio da **SCEL**, dentro do período aberto para inscrições dos Projetos, de segunda a sexta, das 8h às 11h30 ou das 13h às 16h30, ou pelo telefone (11) 4695-1793.

7. DOS PRAZOS:

7.1. O proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

- a. Inscrição: 30 de agosto a 19 de setembro de 2021;
- b. Análise documental da proposta (**SCEL**): 20 a 23 de setembro de 2021;
- c. Publicação dos projetos habilitados, inabilitados e desclassificados: 24 de setembro de 2021;
- d. Período de recursos: 27 a 29 de setembro de 2021;
- e. Publicação dos projetos selecionados após recurso: 30 de setembro de 2021;
- f. Análise de mérito pela Comissão Especial de Avaliação: 01 a 05 de outubro de 2021;
- g. Publicação dos projetos premiados: 06 de outubro de 2021; e
- h. Período de execução dos Projetos: 07 de outubro de 2021 a 07 de janeiro de 2022.



- i. A transferência de recursos do prêmio ficará condicionada a execução das contrapartidas.

8. DO NÚMERO DE PREMIADOS E VALOR

Este Edital destinará **R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** em premiações por meio de repasses financeiros provenientes das dotações consignadas no orçamento vigente da **SCEL**, classificadas sob os n.ºs 02.08.03 – 13.392.0014.2037, Ficha 232.

8.1. O valor que será pago como prêmio será distribuído da seguinte forma:

- a. Proponentes e participantes que comprovem mais de 5 anos completos de atividade nas áreas de ARTE e CULTURA, cada participante dos projetos premiados, receberá **03 (três) parcelas mensais de R\$600,00 (seiscentos reais)**, repassadas após a realização de cada uma das contrapartidas, por um período de 3 (três) meses.
- b. Proponentes e participantes que comprovem de 12 meses a 5 anos de atividade nas áreas de ARTE e CULTURA, cada participante dos projetos premiados, receberá **03 (três) parcelas mensais de R\$400,00 (quatrocentos reais)**, repassadas após a realização de cada uma das contrapartidas, por um período de 3 (três) meses.
- c. **Mulheres de família monoparental, sejam elas proponentes ou participantes dos projetos, receberão 03 (três) parcelas mensais de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais)**, repassadas após a realização de cada uma das contrapartidas, por um período de 3 (três) meses.

9. DA PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO E DESABILITAÇÃO:

9.1. Cada profissional de ARTE e CULTURA poderá participar recebendo recursos financeiros em apenas um projeto, e a participação voluntária em outras ações será permitida.

9.2. Estão impossibilitados de participar deste Edital como Proponente:

- a. Pessoas com idade inferior a 18 anos;
- b. Proponentes e participantes que não comprovarem residência em Guararema; e
- c. Funcionários da **SCEL** e membros da Comissão Especial de Avaliação, bem como seus parentes até segundo grau.

9.3. Serão **AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS** e conseqüentemente sem direito a recurso:

- a. Projetos cujo(a) Proponente não comprove 12 (doze) meses de atuação na Categoria que se inscreveu, e/ou não comprove residência no município de Guararema de todos os participantes das contrapartidas;
- b. Projetos que não apresentem proposta estritamente artística e/ou cultural;
- c. Projetos que não apresentarem proposta de contrapartida inédita;
- d. Projetos com contrapartidas a serem realizadas em plataformas virtuais privadas, restritas ou com acesso permitido somente através de pagamento ou de assinatura;
- e. Projetos de caráter evidentemente publicitário e/ou institucional, ou que façam referência a personalidades políticas, partidos ou sindicatos, ou que tenham apelo sexual; e
- f. Projetos inscritos fora do prazo determinado.

9.4. Serão **DESABILITADOS** e conseqüentemente devem entrar com recurso:

- a. Projetos incompletos ou com informações insuficientes para a análise de mérito;
- b. Projetos em desconformidade com o edital.

9.5. Demais propostas serão **HABILITADAS** e conduzidas à análise de mérito.



10. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS:

10.1. Os Projetos serão avaliados por uma Comissão Especial de Avaliação formada por 03 (três) representantes da SCEL

10.2. Os critérios utilizados para análise de mérito são:

Nº	CRITÉRIOS	ANÁLISE	PONTUAÇÃO
1	Tempo que o(a) Proponente e participantes comprovam que exercem a atividade artística na Categoria inscrita	Menos de 12 meses	Desclassificado
		A partir de 12 meses	1 ponto por cada ano comprovado, limitado ao mínimo de 2 pontos e ao máximo de 10 pontos
2	Histórico artístico e cultural do(a) Proponente e participantes	Histórico claro, possui mérito e demonstra experiência na categoria inscrita	10 pontos
		Histórico com informações insuficientes, porém demonstra experiência na categoria inscrita	5 pontos
		Histórico insuficiente e/ou com informações incongruentes	0 ponto
3	O(a) Proponente e participantes tem sua atividade artística como sua principal fonte de renda?	Sim, proponentes e participantes	10 pontos
		Sim, porém, nem todos os participantes	5 pontos
		Não, nenhum dos participantes	0 ponto
4	O(a) Proponente e participantes estão recebendo auxílio emergencial?	Sim, proponentes e participantes	0 ponto
		Sim, porém, nem todos os participantes	3 pontos
		Não, nenhum dos participantes	6 pontos
5	O(a) Proponente e participantes exercem alguma outra atividade remunerada ou tem outra fonte de renda?	Sim, proponentes e participantes	0 ponto
		Sim, porém, nem todos os participantes	2 pontos
		Não, nenhum dos participantes	4 pontos
6	O Projeto contempla a participação de Pessoal Técnico (técnicos de som, luz, audiovisual, cenógrafo, produtor cultural ou outras especialidades), limitando a no máximo 1 (uma) pessoa por projeto	Sim	3 pontos
		Não	0 ponto
7	Quantas atividades inéditas estão previstas como contrapartida no Projeto?	03 (três) atividades (obrigatório)	5 pontos
		04 (quatro) atividades	8 pontos
		Acima de 05 (cinco) atividades	10 pontos
8	Quantidade de plataformas virtuais previstos para divulgação das ações do Projeto (Facebook, Youtube, Instagram, outros)	Mínimo de 01 (uma) plataforma	1 ponto para cada plataforma, limitado ao máximo de 5 pontos
9	Local da ação virtual - Os endereços eletrônicos demonstram a efetiva atuação na Categoria inscrita, bem como a capacidade, envolvimento e atuação como profissional de arte e cultural	Local dedicado ao trabalho artístico e/ou cultural	10 pontos
		Local dedicado as informações pessoais e profissionais, que justificam a proposta	5 pontos
		Local dedicado apenas as informações pessoais e que apresentam pouco material que justifique a proposta	0 ponto
10	Pontuação para mulher de família monoparental	Soma à pontuação final	Acréscimo de 3 pontos na pontuação final

10.3. Os critérios para desempate seguirão a seguinte ordem: 3, 2, 1, 6, 7 e 8 e, permanecendo o empate, será realizado sorteio para definição dos projetos premiados.



- 10.4. Os projetos excedentes serão considerados suplentes.
- 10.5. A relação dos Projetos premiados será divulgada através do site da Prefeitura de Guararema: www.guararema.sp.gov.br, no link www.guararema.sp.gov.br/1162/mostra+virtual/ e cópia impressa na **SCEL**.
- 10.6. A decisão da Comissão Especial de Avaliação é irrecorrível e irrevogável.

11. DA EXECUÇÃO DAS CONTRAPARTIDAS DOS PROJETOS PREMIADOS:

- 11.1. As contrapartidas terão 10 (dez) dias para a realização da primeira publicação, e todas elas deverão ocorrer até 07 de janeiro de 2022.
- 11.2. Após a postagem das contrapartidas em plataforma virtual, deverá o(a) Proponente enviar os links que comprovem a realização para a **SCEL**.
- 11.3. O(a) Proponente que não apresentar a comprovação de realização da contrapartida, terá sua Proposta considerada como **não executada** e não receberá a verba prevista para premiação.
- 11.4. Caso seja identificado que o(a) Proponente divulgou material não inédito e/ou material impróprio e/ou fora das especificações desse Edital, a Proposta será considerada como **não executada** e não receberá a verba prevista para premiação.

12. DA DIVULGAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NA MOSTRA

- 12.1. Os projetos premiados deverão divulgar de forma clara e destacada, nos textos das postagens e por meio de locuções nos vídeos, áudios e materiais produzidos a seguinte frase: **“Esse trabalho integra a MOSTRA ARTE VIVA, financiada pela Prefeitura de Guararema, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer”**.
- 12.2. Em todas as artes gráficas deverão contar a logomarca oficial da cidade de Guararema.
- 12.3. Em todas as postagens em plataformas digitais, deverão marcar as Redes Sociais oficiais da Prefeitura de Guararema: @PrefeituraGuararema e colocar as hashtags: #MostraArteViva e #PrefeituraDeGuararema para facilitar o monitoramento das ações.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

- 13.1. Visando dar celeridade ao Edital de Premiação, serão aceitas no ato da inscrição as informações mencionadas no formulário de inscrição de forma autodeclaratória, ou seja, a responsabilidade da veracidade das informações cabe aos informantes da mesma.
- 13.2. O(a) Proponente deve estar ciente no processo de inscrição, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.
- 13.3. Cabe ao(a) Proponente:
- buscar as informações sobre o andamento deste edital;
 - a produção integral do material audiovisual e/ou publicação;
 - responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação a direitos autorais, conexos, patrimoniais, de propriedade industrial, de titularidade de terceiros, dentre outros, assegurando à Prefeitura de Guararema o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título; e
 - indicação de conta bancária para o recebimento da premiação, devendo ser, obrigatoriamente, o(a) Proponente o(a) titular principal da conta bancária com o mesmo CPF; e



PREFEITURA DE Guararema

e. responsabilizar-se pelos pagamentos dos participantes do projeto.

13.4. O(a) Proponente deverá enviar, ao final de cada divulgação de sua contrapartida, relatório contendo as seguintes informações:

- a. Links da publicação;
- b. Data e hora da publicação; e
- c. Público alcançado.

13.5. O(a) proponente que desistir da execução do seu projeto deverá apresentar justificativa, por meio de ofício protocolado na **SCEL**.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A inscrição no presente edital implica na total aceitação das normas nele contidas.

14.2. O(a) Proponente, bem como os demais participantes do projeto, autoriza a Prefeitura de Guararema a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão da cultura local, sem fins lucrativos. A presente autorização não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

14.3. A Prefeitura de Guararema não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo(a) Proponente para fins de realização do Projeto.

14.4. Não é permitido apologia e/ou estímulo ao consumo de drogas lícitas ou ilícitas, material de cunho político, apelo sexual e/ou prioritariamente religioso.

14.5. Este chamamento não atenderá diretamente, proprietários de comércios com atividades culturais, tais como: escolas de arte, lojas de utensílios, produtos e congêneres.

14.6. Qualquer alteração no projeto deverá ser autorizada previamente pela **SCEL**.

14.7. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) proponente, dispondo a **SCEL** do direito de inabilitar e/ou excluir aquele(a) que fornecer dados inverídicos.

14.8. A qualquer tempo, esse edital poderá ser ampliado, alterado, revogado e/ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

14.9. Para maiores informações, a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer está localizada na Praça Cel. Brasília Fonseca, 54, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30, ou pelo telefone (11) 4695-1793.

14.10. Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e decididos pela **SCEL**.

Guararema, 27 de agosto de 2021.

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE

Prefeito Municipal